



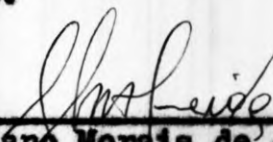
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

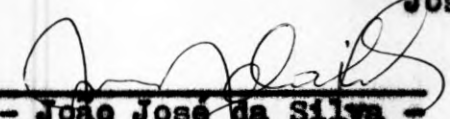
PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

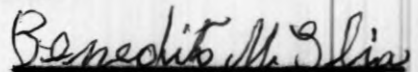
LEI Nº 843/93

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor CR\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:
- 1.00 - Câmara Municipal
 - 1.10 - Secretaria da Câmara
 - 01010012.27
 - 3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores CR\$ 40.000,00
 - 4.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 4.20 - DEPTO. DE CULTURA E DESPORTOS
 - 08462242.28 - Contribuições correntes CR\$100.000,00
- Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas contraídas com a abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:
- 1.00 - CÂMARA MUNICIPAL
 - 1.10 - SECRETARIA DA CÂMARA
 - 01010011.01
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$140.000,00
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 15 de outubro de 1993.


José Luciano Moraes de Almeida
Presidente


- João José da Silva -
1º Secretário


Benedito M. da Silva
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 18/93, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a abertura de um Crédito Especial no valor de CR\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros reais).

P A R E C E R

Depois de devidamente analisado o Projeto de Lei nº 18/93, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a um Crédito Especial no valor de CR\$ (140.000,00) cento e quarenta mil cruzeiros reais, esta Comissão depois de verificar os seus Artigos do 1º ao 4º, constatou que o mesmo estar dentro das exigências não ferindo aos preceitos estabelecidos em Lei.

Face ao exposto, esta comissão emite o seu parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 7 de outubro de 1993.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: [Assinatura]

RELATOR DA COMISSÃO: [Assinatura]

MEMBRO: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ	
PROJETO Nº <u>18/93</u> DATA <u>07.10.93</u>		A Comissão de <u>Justiça e Redação</u>	
1ª - DISCUSSÃO EM <u>07/10/93</u> APROV. <u>6x0</u>		PARA O DEVIDO PARECER	
2ª - DISCUSSÃO EM <u>1/1</u> APROVADO <u>X</u>		Em <u>07.10.93</u>	
		<u>[Assinatura]</u> - PRESIDENTE	
LEI Nº <u>18/93</u> - PRAÇA DOM. EXPEDITO LOPES, S/Nº - CEP 55415/000 - QUIPAPÁ - PE - CGC. 10.145.225/0001-90			





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 18/93, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a abertura de um Crédito Especial no valor de CR\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros reais).

PARECER

Depois de devidamente analisado o Projeto de Lei nº 18/93, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a um Crédito Especial no valor de CR\$ (140.000,00) cento e quarenta mil cruzeiros reais, esta Comissão depois de verificar os seus Artigos de 1º ao 4º, constatou que o mesmo está dentro das exigências não ferindo aos preceitos estabelecidos em Lei.

Faz-se ao exposto, esta comissão emite o seu parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 7 de outubro de 1993.

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

RELATOR DA COMISSÃO:

MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ

PROJETO Nº 18/93 DATA 07/10/93

1ª DISCUSSÃO EM 07/10/93 APROVADO 6 x 0

2ª DISCUSSÃO EM / / APROVADO x

LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ

A Comissão de
PARECER
Em

- PRESIDENTE

